



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil

EDITAL 016/2025

Auxílio de Formação Científica, Esportiva, Tecnológica e Cultural (FORCETEC).

A PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.506, de 03 de julho de 2025, expedida pela Magnífica Reitora da UFAM, torna público o presente Edital em Fluxo Contínuo que regulamenta o processo seletivo para concessão do **Auxílio de Formação Científica, Esportiva, Tecnológica e Cultural (FORCETEC)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo integra as ações de Assistência Estudantil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e tem como objetivo ampliar as condições de permanência na educação superior, por meio de ações que:

- 1.1.1. Democratizem e garantam as condições de permanência de estudantes na educação pública federal;
- 1.1.2 Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência de estudantes nos cursos da educação pública federal e na conclusão desses cursos;
- 1.1.3 Reduzam as taxas de retenção e de evasão na educação pública federal;
- 1.1.4 Contribuam para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos(as) estudantes;
- 1.1.5 Apoiem estudantes da educação superior recebidos no âmbito de acordos de cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e outros países;
- 1.1.6 Apoiem estudantes da Universidade Federal do Amazonas na efetiva participação de atividades Científicas, Esportivas, Tecnológicas e Culturais.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e que atendam os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Cadastro no CadUfam devidamente aprovado;
- 2.1.2 Ou serem beneficiários(as) de auxílios da política de Assistência Estudantil, conforme a Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Auxílio Acadêmico, Moradia, Curumim-Cunhantã e ou Residência Universitária.

3. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

3.1 O Auxílio FORCETEC consiste em apoio financeiro, de caráter pessoal e intransferível, destinado a promover a formação científica, tecnológica, social, esportiva, cultural e política de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada. O auxílio será ofertado nas seguintes modalidades:

3.1.1 Participação em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos e culturais, mediante apresentação de trabalhos. Nos casos em que o trabalho possuir mais de um(a) autor(a), será contemplado apenas um(a) deles(as), preferencialmente o(a) apresentador(a) ou o(a) primeiro(a) autor(a).

3.1.2 Participação em eventos universitários esportivos e/ou competições esportivas internas ou externas, representando oficialmente a UFAM, desde que mediados pela Divisão de Esporte, Lazer e Cultura (DELIC) e acompanhados de carta de anuência emitida por esta unidade.

3.1.3 Participação em eventos culturais, encontros, festivais, espetáculos e similares, desde que relacionados diretamente à área de formação do(a) estudante e passíveis de aproveitamento como carga horária complementar no curso de graduação em que esteja regularmente matriculado(a) na UFAM.

3.1.4 Envolvimento em atividades formativo-científicas interinstitucionais de curta duração, tais como cursos de extensão, programas científicos e outros afins.

3.1.5 Participação em eventos acadêmico-políticos organizados pelo Movimento Estudantil, em âmbito nacional ou regional, com o objetivo de discutir pautas estudantis de relevância acadêmica.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Os candidatos deverão atender às seguintes condições:

- Estar devidamente matriculado(a) em, no mínimo, **duas disciplinas** de curso de graduação presencial da UFAM;
- Atender, comprovadamente, a pelo menos **um dos critérios estabelecidos no PNAES**;
- Manter todas as **informações pessoais atualizadas e preenchidas** no sistema e-Campus;
- Não possuir **pendências nos sistemas institucionais da UFAM** nem junto à Assistência Estudantil.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 O(a) candidato(a) deverá encaminhar, em **único arquivo no formato PDF**, para o endereço eletrônico **desb@ufam.edu.br** a seguinte documentação:

- Currículo Lattes atualizado;
- Carta de aceite do artigo científico completo ou resumo expandido;
- Cronograma do evento;
- Comprovante de matrícula no semestre vigente ao Edital;
- Documento de identificação oficial com foto (RG);
- **Comprovante de cadastro aprovado no CadUfam ou Comprovante que é atendido pelos Auxílios Estudantis vigentes**;
- Comprovante de dados bancários, por meio de extrato, contendo agência e conta corrente no nome do estudante.

5.2 As análises dos pedidos de inscrição neste edital será mensal até o 10º dia útil de cada mês, com pagamento do auxílio previsto para o mês subsequente;

5.3 Inscrições incompletas ou que não atendam às regras estabelecidas neste edital serão automaticamente desclassificadas;

5.4 Caso o/a estudante envie mais de um e-mail de inscrição, será considerado apenas o último enviado;

5.5 A identificação do assunto deverá vir da seguinte forma: FORCETEC – nome do estudante. **Exemplo: FORTECET - aluna Maria da Silva**

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Será alocado para despesas dos eventos o valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, oriundos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme distribuição abaixo:

Eventos regionais - será disponibilizado o valor de 700,00 por estudante.

Eventos Interestaduais - será disponibilizado o valor de 3.000,00 por estudante.

Parágrafo 1: Eventos regionais: atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas ou político-estudantis realizadas em âmbito regional, abrangendo a participação de instituições, entidades ou representações de um mesmo estado ou de estados limítrofes, possibilitando a integração, o intercâmbio de experiências e o fortalecimento das práticas estudantis no território.

Parágrafo 2: Eventos interestaduais: atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas ou político-estudantis realizadas com a participação de instituições ou representações de **diferentes estados da federação**, possibilitando a integração e o intercâmbio de experiências entre estudantes.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

7.1 O Edital terá vigência a partir da data de sua publicação na página eletrônica da PROAE, estendendo-se até o término do segundo semestre letivo de 2025 (2025/2) ou até o limite da disponibilidade orçamentária.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo **são obrigatórios**.

8.2 **Vulnerabilidade socioeconômica comprovada**, nos termos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pelo cadastro aprovado no CadUfam ou atendidos nos Auxílios Estudantis vigentes.

8.3 **Participação em evento enquadrado nas modalidades previstas neste edital** (acadêmico, científico, tecnológico, cultural, esportivo ou acadêmico-político), devidamente comprovada por carta de aceite ou documento equivalente.

8.4 **Regularidade acadêmica** do(a) estudante, atestada pela matrícula em, no mínimo, duas disciplinas de curso de graduação presencial da UFAM e pela inexistência de pendências junto aos sistemas institucionais e à Assistência Estudantil.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base na análise da documentação apresentada e no cumprimento dos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Edital.

9.2 A classificação observará a seguinte ordem de prioridade:

I – Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica mais acentuada, conforme informações do CadUfam ou dos Auxílios Estudantis vigentes;

II – Estudantes que apresentarem maior relevância do evento para a sua formação acadêmica e profissional, conforme análise do DESB;

III – Estudantes com melhor desempenho acadêmico, aferido pelo Coeficiente de Rendimento (CR), em ordem decrescente.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior Coeficiente de Rendimento (CR);

II – Maior tempo de integralização no curso de graduação;

III – Idade mais elevada.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE DO(A) ESTUDANTE BENEFICIÁRIO(A), que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros;

11.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do PNAES, viabilizada pelo Ministério da Educação (Mec);

11.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROAE ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DAS IRREGULARIDADES

12.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes candidatos participantes deste processo seletivo:

12.2 Informações prestadas pelos(as) estudantes candidatos ou beneficiários ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O(a) estudante deverá LER O EDITAL e certificar-se de que PREENCHE TODOS OS REQUISITOS exigidos neste Edital;

13.2 O DESB/PROAE reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os(as) estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados;

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROAE/UFAM.

Manaus, 29 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena da Silva, Pró-Reitor**, em 29/08/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2770162** e o código CRC **57DB0C87**.

Referência: Processo nº 23105.036892/2025-71

SEI nº 2770162